

SECRETARIA DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SED

MEMORANDO-CIRCULAR Nº001/2017/SED

13 de março de 2017.

Para: Direção das Unidades Universitárias

Assunto: Alteração na abertura de processos no CEPE

Comunicamos que os processos que tratam de Projeto Pedagógico de Curso – PPC (novo/alteração/adequação), Regulamentos de Estágios e TCC (novos ou alterações) precedem de pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Políticas Educacionais – DPE, Coordenadoria de Planejamento (COPLAN), quando for o caso, e Divisão de Administração Financeira – DAF, antes de sua abertura no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. O processo somente será protocolado no CEPE após emissão de pareceres FAVORÁVEIS destes setores.

Cabe destacar que, as demandas referentes aos assuntos acima referidos também tramitam via sistema ERP. O processo tem a sua abertura no “tipo” PROEN e tramita para a Divisão de Políticas Educacionais – DPE para emissão de parecer técnico/pedagógico, em seguida para a COPLAN e DAF. Ao final dos encaminhamentos, este processo tem seu encerramento na PROEN.

Para a abertura do processo na PROEN são necessários os seguintes documentos:

- 1 – memorando com as justificativas às alterações;
- 2 – ata do colegiado do Curso;
- 3 – ata do NDE;
- 4 – proposta do PPC ou a minuta de resolução do Estágio e TCC, conforme o assunto.

Diante do exposto, reforçamos que a Secretaria de Expediente e Documentação - SED não fará mais a tramitação dos processos à DPE, COPLAN e DAF.

Desta forma, após a conclusão do processo na PROEN, um novo processo será aberto no “tipo” CEPE instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Assunto: Projeto Pedagógico de Curso - PPC (novo/alteração/adequação)**

Do Processo devem constar obrigatoriamente:

- 1 – memorando da Direção do Centro;
- 2 – memorando do Colegiado com as justificativas às alterações;
- 3 – ata do conselho de Centro;
- 4 – ata do colegiado do Curso;
- 5 – ata do NDE;
- 6 – projeto (último com todas as pendências cumpridas);
- 7 – parecer técnico/pedagógico FAVORÁVEL da DPE/PROEN;
- 8 – parecer técnico da COPLAN (curso novo ou quando houver demanda de espaço físico, ampliação/alteração de turno de oferta do curso, inclusão de disciplinas que exigem aulas práticas ou novos laboratórios);
- 9 – parecer técnico FAVORÁVEL sobre a viabilidade econômico/financeira emitido pela DAF/PROAD.

2 – Assunto: Regulamento de Estágio e TCC (novo ou alteração)

Do Processo devem constar obrigatoriamente:

- 1 – memorando da Direção do Centro;
- 2 – memorando do Colegiado com as justificativas às alterações;
- 3 – ata do conselho de Centro;
- 4 – ata do colegiado do Curso;
- 5 – minuta do Regulamento (último com todas as pendências cumpridas);
- 6 – PPC;
- 7 – parecer técnico/pedagógico FAVORÁVEL da DPE/PROEN;
- 8 – parecer técnico FAVORÁVEL sobre a viabilidade econômico/financeira emitido pela DAF/PROAD.

Obs: ao protocolar o processo no CEPE, favor encaminhar à SED, e-mail sed@furb.br, a minuta de resolução na versão em Word.

Atenciosamente,

Mara Butzke Hinkeldey

Chefe da Secretaria de Expediente e Documentação